



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 23 de Fevereiro de 2023

Edição nº 2931 - Edição Extraordinária - Ano XX

SUMÁRIO

PORTARIAS
DESPACHOS
IPTU
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO
DECRETOS

2
3
4
5
6
7

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco;
Secretária de Finanças: Katia Cecília Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

As edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 2931 - Edição Extraordinária - Ano XX, 23 de Fevereiro de 2023

PORTARIA Nº 8.514, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

“Determina a prorrogação dos efeitos da Portaria nº 8.376/22, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve:

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos da Portaria nº 8.376/22, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2023, haja vista os elementos constantes no processo nº 3464/22.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 22 de fevereiro de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 2931 - Edição Extraordinária - Ano XX, 23 de Fevereiro de 2023

Processo nº 6786.2023**Interessado:** Prefeitura do Município de Itatiba**Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Compra Emergencial de Bolsa de Ostomia**EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.**

DECIDO:
Nesse contexto, com fundamento nas justificativas apresentadas, bem como na análise acima, com respaldo no artigo 24, inciso IV, combinado com artigo 26, "caput" e parágrafo único, inciso I e III, ambos da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO A COMPRA DIRETA requerida, RATIFICO E HOMOLOGO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para adquirir bolsa de ostomia, da empresa Aramed Comercial Hospitalar Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº24.479.444/0001-10, no valor de **R\$ 8.910,00** (oito mil novecentos e dez reais), conforme orçamento de menor valor apresentado.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 17 de fevereiro de 2023.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**Processo nº 6652.2023****Interessado:** Prefeitura do Município de Itatiba**Assunto:** Contratação emergencial de vaga em clínica de dependência química para adolescente do sexo feminino.**EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.**

DECIDO:
Nesse contexto, com fundamento nas justificativas apresentadas, bem como na análise acima, com respaldo no artigo 24, inciso IV c.c. artigo 26, "caput" e parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL requerida, RATIFICO E HOMOLOGO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Associação Beneficente dos Amigos do Recanto Renascer, inscrita no CNPJ nº 09.455.850/0001-59, para a continuidade do tratamento psiquiátrico da paciente Y.J.N.S., pelo período de 03 (três) meses, no valor total de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 22 de fevereiro de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**Processo nº.: 3464.2022****Interessado:** CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Assunto:** Apuração de fatos ocorridos na EMEB "Professora Ângela Lygia Parodi Scavone" - CI SEED nº 240/2022**EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.**Assim, por todo o exposto, **ADOTO INTEGRALMENTE** o relatório apresentado pela Corregedoria Geral do Município como razões de decidir e:

JULGO PROCEDENTE a acusação formulada e **APLICO a PENA DE DEMISSÃO**, por infração tipificada no artigo 482 da CLT, letras "b", "e" e "j" combinada com as infrações tipificadas no artigo 42, I, III, IX e XI e artigo 43, XII, da Municipal 3.239/99 ao acusado **M. H. P., professor substituto efetivo da disciplina de História, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, lotado na Secretaria de Educação.**

Publique-se em extrato a presente decisão, resguardado o sigilo do nome do acusado e, com a publicação do ato encaminhe-se ao acusado cópia da presente decisão na íntegra por e-mail.

Após, encaminhe-se ao Departamento de RH da Secretaria Municipal de Administração para efetivação do ato demissório.

À *Secretaria de Educação* para ciência.

À Corregedoria para ciência e arquivamento.

Itatiba, 17 de fevereiro de 2023.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Edital de Notificação de Lançamento do IPTU/2023

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I a V do artigo 37 do Código Tributário Municipal e Decreto nº 5.880 de 20 de outubro de 2.010, **Notifica** a todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de **2.023**, estão sendo encaminhados no período de **13/01/2023 a 15/02/2023**, com os vencimentos abaixo:

I - em parcela única, com vencimento no dia **25 de fevereiro de 2023** e desconto de **5%** (cinco inteiros por cento);

II - em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **25/02/2023**; da segunda no dia 25/03/2023; da terceira no dia 25/04/2023; da quarta no dia 25/05/2023; da quinta no dia 25/06/2023 e da sexta e última no dia 25/07/2023, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de **3%** (três inteiros por cento);

III - em até 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia **25/02/2023**; da segunda no dia 25/03/2023; da terceira no dia 25/04/2023; da quarta no dia 25/05/2023; da quinta no dia 25/06/2023; da sexta no dia 25/07/2023; da sétima no dia 25/08/2023; da oitava no dia 25/09/2023; da nona no dia 25/10/2023; da décima no dia 25/11/2023; e da décima primeira e última no dia 25/12/2023, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, **sem** desconto.

A 2ª via do IPTU 2023 estará disponível no site da Prefeitura (www.itatiba.sp.gov.br), a partir do dia 17/01/2023.

Em caso de impossibilidade de acesso a internet os carnês poderão ser retirados na Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consoline nº 600 – Jardim De Lucca a partir do dia 15/02/2023, para maiores esclarecimentos contato pelos telefones (11) 3183-0698 (11) 3183-0775 ou (11) 3183-0630 Ramal 1829.

Atenção:

O PAGAMENTO DO IPTU 2023 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU CASAS LOTÉRICAS, ITAÚ, SANTANDER e SICREDI.

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

O não recebimento do carnê não implica na prorrogação do vencimento, sendo necessário que os contribuintes procurem a Prefeitura para retirarem seu carnê antes da data do vencimento.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita.



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 2931 - Edição Extraordinária - Ano XX, 23 de Fevereiro de 2023

CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, atendendo a Lei de Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, inciso 5º, artigo 36, **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 27 de fevereiro, segunda-feira, às 09h00 horas, no Plenário Vereador Abílio Monte, com transmissão ao vivo pelo canal da Câmara Municipal de Itatiba no Youtube: <https://www.youtube.com/user/camaraitatiba>, no Site da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br/sessoes-ao-vivo/> e no Facebook: <https://www.facebook.com/camaraitatiba>, ocasião em que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde, deverá apresentar relatório detalhado com o objetivo de prestar contas do financiamento, ações e serviços de saúde referente ao 3º quadrimestre de 2022.

Itatiba, 08 de fevereiro de 2023

CORNÉLIO BAPTISTA ALVES

Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Itatiba - Edição nº 2931 - Edição Extraordinária - Ano XX, 23 de Fevereiro de 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO – MAIO AMARELO

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem **colaboradores/patrocinadores** de itens do evento **MAIO AMARELO** deverão dirigir-se a Secretaria de Educação (endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca), ou entrar em contato através do e-mail scamargo@edu2.itatiba.sp.gov.br, no período de **01 a 31 de Março**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMANA MUNDIAL DO BRINCAR

A Prefeitura Municipal de Itatiba vem, através do presente, informar que todos aqueles interessados em serem **colaboradores/patrocinadores** de itens do evento **SEMANA MUNDIAL DO BRINCAR – DOMINGO NO PARQUE** deverão dirigir-se a Secretaria de Educação (endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca), ou entrar em contato através do e-mail scamargo@edu2.itatiba.sp.gov.br, no período de **01 a 31 de Março**, para formalizarem a manifestação de interesse e tomarem conhecimento dos procedimentos necessários.

DECRETOS

Itatiba - Edição nº 2931 - Edição Extraordinária - Ano XX, 23 de Fevereiro de 2023

DECRETO Nº 7.779, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, denominado ‘Residencial Parque dos Oitis’, localizado neste Município, na forma e condições que especifica”.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 3.761, de 14 de setembro de 2004, e posteriores alterações, e no artigo 100, da Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012,

Considerando a aprovação do projeto em questão perante o GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, por meio do Certificado nº 113/2022, expedido em 05/04/2022;

Considerando, ainda, a manifestação da área técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, que concluiu pela regularidade do projeto;

D E C R E T A:

Art. 1º. É aprovado, nas condições deste ato, em conformidade com plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 2493/2015, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento residencial aberto, denominado “**RESIDENCIAL PARQUE DOS OITIS**”, com acesso pela Av Japão, Jd. Das Nações, neste Município, em Macrozona Urbana situada na Zona de Especial Interesse Social (Z.E.I.S.), conforme Decreto nº 6.641/ 2015, com área loteada de 256.834,42 m² (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro metros e quarenta e dois centímetros quadrados), mais uma área remanescente de 41.298,55 (quarenta e um mil, duzentos e noventa e oito metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), totalizando 298.132,97 m² (duzentos e noventa e oito mil, cento e trinta e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 45.611, do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de **OITIS 010 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Art. 2º. O projeto de loteamento é composto por 437 (quatrocentos e trinta e sete) lotes, com metragens individuais mínimas de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), definindo um total de 82.311,32 m² (oitenta e dois mil, trezentos e onze metros e trinta e dois centímetros quadrados) de quadras que correspondem a 32,05% (trinta e dois vírgula zero cinco por cento) da área total.

(Decreto nº 7.779/23 – fls. 02)

Art. 3º. Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas:

I - Sistema Viário: 54.551,54 m² (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), que correspondem a 21,24% (vinte e um vírgula vinte e quatro por cento) da área total loteada;

II - Áreas Institucionais: 48.721,45m² (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e um metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), que correspondem a 18,97% (dezoito vírgula noventa e sete por cento) da área total loteada;

III - Áreas Verdes: 71.250,11m² (setenta e um mil, duzentos e cinquenta metros e onze centímetros quadrados), que correspondem a 27,74% (vinte e sete vírgula setenta e quatro por cento) da área total loteada;

Art. 4º. Para o cumprimento das obrigações constantes do Termo de Compromisso, cujo documento constitui o Anexo Único deste decreto, **OITIS 010 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, ora tomadora, para a implantação das obras de infraestrutura no referido loteamento, oferece o **SEGURO GARANTIA**, objeto da Apólice nº **12022000107750004678**, e Proposta nº 107750000968, no valor de **R\$ 16.353.670,54** (dezesesseis milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), firmado com a seguradora Avla Seguros Brasil S/A, com vigência até 22/03/2027.

Parágrafo Único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação acompanhará os demais atos pertinentes, com estrita observância às diretrizes expedidas, especialmente as constantes no referido Termo de Compromisso.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 22 de fevereiro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

(Decreto nº 7.779/23 – fls. 03)
ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 22 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, comparece nas dependências da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, a empresa **OITIS 010 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, com sede na cidade de Marília/SP, Avenida República, nº 4149, inscrita no CNPJ sob o nº 27.474.144/0001-36, proprietária da área onde será implantado o loteamento residencial aberto denominado “**RESIDENCIAL PARQUE DOS OITIS**”, localizado no bairro Jardim das Nações, Quarteirão S/D, Zona/Vias: ZEIS, neste Município, guardada na matrícula nº 045611 do CRI local, neste ato representada por seu sócio **Edivaldo Antonio dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. nº 15.817.908 SSP/SP e do CPF. nº 082.931.348-60, residente e domiciliado na cidade de Marília/SP, na Avenida João Spadoto, nº 325, Sítio de Recreio, Estado de São Paulo.

I - Na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012, referida empresa se compromete e se obriga a executar no loteamento acima identificado, às suas expensas e dentro do prazo de 48 meses (quarenta e oito) meses, sendo 42 (quarenta e dois) meses destinados às obras e mais 06 (seis) meses destinados a testes e apresentação de documentos, a contar da data do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, de acordo com os projetos e cronograma aprovados no âmbito do processo administrativo nº 2493/2015, o seguinte:

- a)** locação topográfica completa, utilizando marcos de concreto com tamanho mínimo de 60cm (sessenta centímetros), instalados nas divisas dos lotes ou áreas, indicando o número da quadra/lote;
- b)** implantação das vias e passeios, com execução de guias e sarjetas ou outra solução para escoamento das águas pluviais;
- c)** o movimento de terra projetado;
- d)** a implantação de sistema de abastecimento de água e sistema de coleta e tratamento de esgoto até o passeio nas divisas do lote, consoante o projeto aprovado pela concessionária;
- e)** rede de escoamento de águas pluviais;

(Decreto nº 7.779/23 – fls. 04)

- f)** a arborização das vias e dos sistemas de lazer/áreas verdes de uso público e consequente manutenção, pelo período de 2 (dois) anos após o plantio, ou o depósito do valor correspondente a manutenção;
- g)** instalação da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública com lâmpadas de tipo LED, conforme Lei 5.087/17, ou opção mais eficiente e econômica, com postes colocados preferencialmente nas divisas dos lotes;
- h)** pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), blocos de concreto, paralelepípedos, concreto monolítico ou qualquer outra pavimentação e sistema de escoamento de águas pluviais, a critério do corpo técnico da Municipalidade;
- i)** rebaixamento das travessias nas esquinas, nos canteiros centrais das avenidas e nas rotatórias, atendendo às normas de acessibilidade;
- j)** sinalização de trânsito de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;
- k)** execução de urbanização e paisagismo dos sistemas de lazer;
- l)** nivelamento e plantio de grama nos passeios, em toda a largura e extensão, exceto nos loteamentos situados em meio ou contíguo a áreas consolidadas, onde deverá ser executado passeio em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de acordo com as normas de acessibilidade;
- m)** execução de calçadas com material antiderrapante de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, defronte a todas as áreas públicas;
- n)** execução de fechamento com alambrado das áreas verdes, sistema de lazer e áreas institucionais;
- o)** execução de “baias” para ponto de transporte coletivo.

II - A citada empresa se compromete e se obriga, ainda, em contrapartida à implantação do empreendimento, com fulcro no artigo 8º, da Lei nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012, ao pagamento de saldo de contrapartida no valor de R\$ 2.101.453,79 (dois milhões, cento e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), a ser depositado no Fundo Municipal de Urbanização ou em obras, serviços, materiais a serem definidos pela Municipalidade, conforme termo de ciência e concordância da contrapartida firmado, constante às fls. 1331, do Processo nº 2493/2015.

(Decreto nº 7.779/23 – fls. 05)

III - A empresa compromete-se também a logo após o registro do loteamento a: apresentar projeto elétrico aprovado pela CPFL antes do início dos serviços, doação do lote 25 da quadra B para a Prefeitura, execução do DUP para fins de interligação viária com a Rua Espanha junto ao Processo nº 7.7650/22 e a mitigação do Estudo do Impacto de Vizinhança junto ao processo 2498/15.

IV - Para o cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Compromisso, **OITIS 010 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, ora tomadora, para a implantação das obras de infraestrutura no referido loteamento, oferece o **SEGURO GARANTIA**, objeto da Apólice nº **12022000107750004678**, e Proposta nº 107750000968, no valor de **R\$ 16.353.670,54** (dezesesseis milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), firmado com a seguradora Avla Seguros Brasil S/A, com vigência até 22/03/2027.

V - Sem prejuízo da garantia ofertada e descrita no item IV do presente Termo de Compromisso, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações ora assumidas, a empresa compromissária, obriga-se, em caso de descumprimento do cronograma final de execução das obras, a pagar o valor a que se refere a cláusula penal de natureza cumulativa e não compensatória, no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado para execução da citada obra e serviços de infraestrutura do loteamento, conforme determina o inciso VII, do artigo 18, cominado com o § 4º do artigo 15, todos da Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012.

Itatiba, 22 de fevereiro de 2023

LOTEADORA:

OITIS 010 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Testemunhas:

DECRETO Nº 7.780, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

“Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 7.772, de 13 de fevereiro de 2023, que ‘Dispõe sobre a criação do ‘Programa Integrando’, e dá outras providências.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. O parágrafo 3º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 7.772, de 13 de fevereiro de 2023, passa a contar com a seguinte redação:

“**Art. 15.**

(...)”

§ 3º. O tempo de participação no extinto Programa Requalifica não será computado para fins de cálculo do prazo máximo de 24 meses de permanência no ‘Programa Integrando’.”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 23 de fevereiro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 7.781, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI), na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 6.556, de 31 de outubro de 2014, que “Altera dispositivos do Decreto nº 4.047, de 12 de maio de 1998, que ‘Dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI)’”, e do Decreto nº 4.048, de 12 de maio de 1998, que “Aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI)”;

D E C R E T A:

Art. 1º. A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - um (01) Presidente e seu respectivo suplente:

Presidente: **NATALINA APARECIDA DELFORNO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 20.006.816 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 180.601.828-46;

Suplente: **SELMA RITA DI FIORE CECON**, portadora do RG nº 9.311.686-X SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 867.503.138-68.

II - um (01) representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens de Itatiba e seu respectivo suplente:

(Decreto nº 7.781/23 – fls. 02)

Titular: **EDSON DONIZETTI FUMACHI**, portador do RG nº 13.946.255-7 e inscrito no CPF sob o nº 043.105.678-19;

Suplente: **LUIS MARCELO AMÁ**, portador do RG nº 20.279.983 e inscrito no CPF sob o nº 158.562.488-80.

III - um (01) representante do Departamento Municipal de Trânsito e seu respectivo suplente:

Titular: **ADRIANA DE FÁTIMA CREVILARI ÁVILA**, portadora do RG nº 19.367.160 e inscrita no CPF sob o nº 149.854.478-97;

Suplente: **MAURO ELI REZENDE**, portador do RG nº 7.537.201 e do CPF nº 016.453.758-97.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”,
em 23 de fevereiro de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos